

## TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE MARABÁ (SBMA)

Tarifas vigentes do dia 21/11/2023 até o dia 01/01/2024

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	34,43
Internacional	R\$	64,66

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	10,54
Internacional	R\$	10,54

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	11,30
Internacional	R\$	33,24

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
<b>Doméstico</b>	R\$	0,4699	R\$	2,2095
<b>Internacional</b>	R\$	1,3532	R\$	6,6560

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II				
PMD (Ton)	Doméstico		Internacional	
Até <sup>1</sup>	R\$	128,99	R\$	297,43
+ De 1 até 2	R\$	128,99	R\$	297,43
+ De 2 até 4	R\$	224,46	R\$	510,81
+ De 4 até 6	R\$	453,70	R\$	1.034,62
+ De 6 até 12	R\$	590,64	R\$	1.364,42
+ De 12 até 24	R\$	1.341,76	R\$	3.084,45
+ De 24 até 48	R\$	3.443,91	R\$	6.938,34
+ De 48 até 100	R\$	4.075,62	R\$	9.389,08
+ De 100 até 200	R\$	6.650,49	R\$	15.629,06
+ De 200 até 300	R\$	10.496,86	R\$	24.811,25
Acima de 300	R\$	17.546,88	R\$	41.106,33

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional		
Até 1	R\$ 2,26	R\$ 2,24	R\$ 30,34	R\$ 31,68		
+ De 1 até 2	R\$ 2,26	R\$ 2,24	R\$ 30,34	R\$ 31,68		
+ De 2 até 4	R\$ 2,26	R\$ 4,21	R\$ 30,34	R\$ 31,68		
+ De 4 até 6	R\$ 2,62	R\$ 7,10	R\$ 30,34	R\$ 34,94		
+ De 6 até 12	R\$ 4,53	R\$ 12,93	R\$ 30,34	R\$ 63,41		
+ De 12 até 24	R\$ 8,75	R\$ 24,89	R\$ 44,11	R\$ 122,87		
+ De 24 até 48	R\$ 17,73	R\$ 49,13	R\$ 88,49	R\$ 248,97		
+ De 48 até 100	R\$ 29,35	R\$ 80,48	R\$ 146,50	R\$ 413,20		
+ De 100 até 200	R\$ 66,37	R\$ 185,60	R\$ 332,01	R\$ 935,67		
+ De 200 até 300	R\$ 115,86	R\$ 325,90	R\$ 578,99	R\$ 1.633,39		
Acima de 300	R\$ 168,39	R\$ 476,57	R\$ 841,82	R\$ 2.375,74		

\*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoo do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

Os valores das tarifas terão início da vigência na data de início das operações da AENA Brasil no aeroporto, no dia 21/11/2023.

